



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 18 de outubro de 2019.

Atos do Executivo

DECRETO nº 20, de 18 de outubro 2019.

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES EM
RELAÇÃO AO COMÉRCIO
AMBULANTE, NO PÁTIO DA FESTA
DE NOSSA SENHORA DO CARMO,
NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ,
NESTE SÁBADO, 19, E DÁ DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,
no uso de suas atribuições legais previstas na
Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município,
e no Estatuto do Servidores Públicos Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de
organizar o comércio informal realizado nas
festividades de comemoração da 16ª Festa da
Mandioca, no Povoado de Lagoa de São João, nesta
município, com vista à trazer segurança e
organização ao evento.

DECRETA:

Art.1º. Fica proibido o comércio ambulante
de venda de bebidas, gêneros alimentícios, e de
mesas na Praça de Eventos, durante o período de 22
e 23 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica proibido a colocação de mesas
além dos limites dos espaços reservados para o
posicionamento das mesas dos comércios
regulamentados de venda de bebidas.

Art. 3º. A Diretoria Geral de Cultura e
Eventos, com o auxílio da Guarda Civil Municipal,
bem como também com o auxílio da Polícia Militar,
tomará as medidas necessárias para o fiel
cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 18
de OUTUBRO de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito